



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 24.008, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Antônio Carlos*

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA  
Publicado no DOM em 27/11/2025  
Edição nº 4108 conforme art. 103  
da Lei Orgânica

Abre, no âmbito do Poder Legislativo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 440.276,50 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Legislativo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 440.276,50 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 26 de novembro de 2025.

  
Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 24.008, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

1900 – CÂMARA MUNICIPAL					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
1901	0103100081.089	4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.500	0,00	130.000,00
1901	0103100081.089	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.500	0,00	309.276,50
1901	0103100081.089	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	1.500	0,00	1.000,00
1901	0103100082.001	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	40.276,50	0,00
1901	0103100082.001	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	400.000,00	0,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>440.276,50</b>	<b>440.276,50</b>

TOTAL GERAL R\$ 440.276,50





20 de abril	—	Ponto facultativo
21 de abril	Tiradentes	Feriado nacional
1º de maio	Dia do Trabalho	Feriado nacional
4 de junho	Corpus Christi	Feriado municipal
5 de junho	—	Ponto facultativo
24 de junho	São João	Feriado municipal
2 de julho	Independência da Bahia	Feriado estadual
3 de julho	—	Ponto facultativo
15 de agosto	Dia de Nossa Senhora das Vitórias	Feriado municipal
7 de setembro	Independência do Brasil	Feriado nacional
12 de outubro	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado nacional
30 de outubro	Dia do Servidor Público <sup>1</sup>	Ponto facultativo
2 de novembro	Finados	Feriado nacional
9 de novembro	Aniversário de Vitória da Conquista	Feriado municipal
20 de novembro	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado nacional
24 de dezembro	—	Ponto facultativo
25 de dezembro	Natal	Feriado nacional
28 de dezembro	—	Ponto facultativo
29 de dezembro	—	Ponto facultativo
30 de dezembro	—	Ponto facultativo
31 de dezembro	—	Ponto facultativo

<sup>1</sup> Em 28 de outubro de 2026, Dia do Servidor Público, haverá expediente normal, não se tratando de feriado. O ponto facultativo alusivo a esta data será concedido em 30 de outubro de 2026, conforme tabela.

## **DECRETO Nº 24.008, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Abre, no âmbito do Poder Legislativo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 440.276,50 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Legislativo, o crédito



adicional suplementar no valor de R\$ 440.276,50 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 26 de novembro de 2025.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

1900 – CÂMARA MUNICIPAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
1901	0103100081.08 9	4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.500	0,00	130.000,00
1901	0103100081.08 9	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.500	0,00	309.276,50
1901	0103100081.08 9	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	1.500	0,00	1.000,00
1901	0103100082.00 1	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	40.276,50	0,00
1901	0103100082.00 1	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	400.000,00	0,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>440.276,50</b>	<b>440.276,50</b>

**TOTAL GERAL R\$ 440.276,50**

**DECRETO Nº 24.009, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Estabelece o Calendário Fiscal ano-base 2026, define procedimentos para pagamento de tributos e preços públicos municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 31 do Código Tributário e de Rendas do Município de Vitória da